

EDITAL 014/2025 - POSENSINO
SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ENSINO 2026

Torna público edital para Processo Seletivo 2026 de ingresso aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (Posensino), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para ingresso nos **cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmico em Ensino**, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1) As etapas do processo seletivo de alunos regulares, Turma 2026, do Posensino serão realizadas de modo presencial.

1.2) O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.3) A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2026 designada pelo Colegiado do Posensino, conforme Portaria 006/2025 – POSENSINO/UERN/UFRSA/IFRN.

1.4) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do POSENSINO.

2 DAS VAGAS

2.1) O Posensino, com **Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA**, seleciona alunos para o curso:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

2.1.1 Mestrado em Ensino – oferta de **44 vagas**, distribuídas entre os docentes nas linhas de pesquisa: 24 (vinte e quatro) vagas para o público em geral, ampla concorrência; 10 (dez) vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas; 03 (três) vagas para candidatos com deficiência (PcD) comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN; 07 (sete) vagas para servidores técnico-administrativos da UERN, servidores da UFRSA e servidores do IFRN, e distribuídas entre as quatro linhas de pesquisa da seguinte forma:

Linha de Pesquisa	Modalidade de concorrência				Total de vagas
	Ampla concorrência Por professor	Cota étnico-racial	Cotas PcD	Servidores da UERN e UFRSA e IFRN	
Linha 1 - Ensino de Ciências Humanas e Sociais	08	05*	03	02	16
Linha 2 - Ensino de Línguas e Artes	08	05		02	13
Linha 3 - Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias	02			02	05
Linha 4 – Ensino: narrativas, discursos e memórias	06			01	10
	24	10	03	07	44

* Vagas a serem direcionadas para cotistas étnico-racial, tendo em vista a disponibilidade de bolsas de mestrado e mestrado sanduíche a serem financiadas pela CAPES em Programas de Políticas de Ações Afirmativas.

2.1.2 Doutorado em Ensino – oferta de **19 vagas**, distribuídas entre os docentes nas linhas de pesquisa: 06 (seis) vagas para o público em geral, ampla concorrência; 05 (cinco) vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência (PcD) comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN; 03 (três) vagas para servidores técnico-administrativos da UERN e servidores da UFRSA; e 04 (quatro) vagas para servidores do IFRN, e distribuídas entre as quatro linhas de pesquisa da seguinte forma:

Linha de Pesquisa	Modalidade de concorrência					Total de vagas
	Ampla concorrência Por professor	Cota étnico-racial	Cotas PcD	Servidores da UERN e UFRSA	Servidores do IFRN	
Linha 1 - Ensino de Ciências Humanas e Sociais	01	02*	01	03	04	04
Linha 2 - Ensino de Línguas e Artes	01	01				03
Linha 3 - Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias	02	01				05
Linha 4 – Ensino: narrativas, discursos e memórias	02	01				07
	06	05	01	03	04	19

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

* Vagas a serem direcionadas para cotistas étnico-racial, tendo em vista a disponibilidade de bolsas de doutorado sanduíche a serem financiadas pela CAPES em Programas de Políticas de Ações Afirmativas.

2.1.3 Os candidatos devem acessar, na página do POSENSINO (<https://portal.uern.br/propeg/posensino/>), bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.1.4. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPG e sobre as atividades previstas para o aluno regular dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico constam no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Escola Pública, versão aprovada em 17 de julho de 2025, disponível em: <https://portal.uern.br/propeg/posensino/>.

2.2) Em cumprimento à Resolução nº 060/2025-CONSUP/IFRN, que regulamenta a reserva de vagas para os autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) nas seleções dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito do IFRN, estão sendo destinadas 22% das vagas para PPIQ. E em cumprimento à Resolução nº 08/2023-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UERN, estão sendo destinadas, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.2.1. Os candidatos às vagas previstas para os autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3) Em cumprimento à Resolução nº 016/2023-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UERN, à Resolução 007/2015 CONSUNI/UFERSA e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, estão sendo destinadas 15% das vagas para os servidores técnicos administrativos efetivos da UERN, os servidores efetivos da UFERSA, em ambos os cursos, e servidores efetivos, candidatos ao mestrado, do IFRN.

2.4) Em conformidade ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 58/2015-PROJU/IFRN, serão reservadas 04 (quatro) vagas de doutorado para servidores do IFRN.

2.5) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.6) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará o nome do(a) possível orientador(a) e concorrerá às vagas destinadas a este(a) no Anexo I.

2.7) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, prioritariamente, dentro da linha e, posteriormente, entre as linhas de pesquisa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital.

2.8) Os professores que não tiverem suas vagas preenchidas poderão convocar candidatos que estejam na suplência de outros professores, respeitando a ordem de classificação do candidato na linha.

2.9) Não havendo candidatos(as) classificados(as) para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos(as) com deficiência, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

2.10) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão destinadas para ampla concorrência.

2.11) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, da UFRSA e do IFRN, as vagas remanescentes serão destinadas para ampla concorrência.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1) Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- a portadores(as) de diploma de cursos de graduação ou mestrado, para os cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- b portadores(as) de diploma de graduação ou mestrado de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- c concluintes de cursos de graduação ou mestrado que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

3.2 As inscrições serão feitas pelo(a) interessado(a) no período de **10/09/2025 a 05/10/2025**, exclusivamente através do Sigaa da UERN no link:

<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S>.

3.3 A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um(a) orientador(a) em uma das linhas de pesquisa do curso.

3.4 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **sob pena de indeferimento da inscrição**, os seguintes documentos **em formato PDF**:

- a RG e CPF (no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional);
- b Para os candidatos ao curso de Mestrado, diploma de graduação; e, para os candidatos ao curso de doutorado, diploma de mestrado; (ou certidão ou declaração que ateste a previsão de conclusão do respectivo curso requisitado até o início das aulas da turma 2026);
- c Projeto de Pesquisa de dissertação ou tese, de autoria do(a) candidato(a) ao curso de mestrado ou doutorado, respectivamente, conforme configurações do Anexo II, sem identificação do autor;
- d Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2380-9, Op. 1292, Conta 580088935-6, em nome da FUNDAÇÃO R. G. DO N. FUNCITERN, ou PIX para a chave 3a286af3-b3ce-4ef9-afd4-4b9095cfb939. **Não será aceito o comprovante de agendamento ou pagamento via depósito por envelope em autoatendimento ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.**
- e Currículo Lattes com comprovações de títulos ordenados conforme ficha de avaliação (Anexo III)
- f Para candidatas(as) com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;
- g Para candidatas(as) às cotas étnico-raciais, o formulário de autodeclaração (Anexo IV);
- h Para candidatas(as) às vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, declaração emitida pela PROGEP/UERN comprovando vínculo empregatício e **Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu (Anexo V)**.
- i Para candidatos servidores efetivos da Ufersa, da UERN e IFRN, declaração comprobatória de vínculo empregatício emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal da instituição.

3.4.1 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação ou Mestrado, se selecionados, deverão apresentar documento que ateste a conclusão do curso até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

3.4.2 Candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais deverão passar por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 033/2023-CONSEPE/UERN e Instrução Normativa-SEI nº 05-PROPEG/UERN, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.4.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, até a realização da matrícula, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE.

3.4.4. Em respeito à Resolução 5/2008-CD/FUERN que concede isenção da taxa de inscrição para servidores da UERN e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores técnicos-administrativos efetivos da UERN, UFRSA e IFRN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, UFRSA ou IFRN.

3.4.5. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5 O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação no processo ou perda da vaga a qualquer tempo do curso, caso aprovado(a).

3.6 A homologação das inscrições será realizada no dia **08/10/2025** por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

3.7 A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante e número de inscrição gerado neste procedimento após preenchimento e envio do formulário, sendo este seu código de identificação nas etapas do processo seletivo.

3.9 Sob nenhuma circunstância haverá reembolso da taxa de inscrição.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita e avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO VI) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

4.2.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua solicitação de atendimento especial negada poderão interpor recurso (modelo no Anexo VII) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4) Para todos os candidatos, a prova escrita será realizada unicamente em Língua Portuguesa.

4.5) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS, sala especial e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

4.6) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. Na correção das provas escritas em português dos/as candidatos/as surdos, que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de usuários de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura de LIBRAS.

5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

5.1.1 **Primeira etapa** – Prova escrita em Português, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de duas questões (uma geral e uma específica da linha de pesquisa), elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO VIII). Serão aprovados(as) e classificados(as) na prova escrita apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

5.1.2 **Segunda etapa** - Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo II, com limite de 10 (dez) laudas, excluindo-se os elementos pré-textuais, expondo a proposta de pesquisa do(a) candidato(a) adequada à linha de pesquisa e às áreas de investigação do potencial orientador e utilizando a forma culta da

linguagem escrita. Serão aprovados(as) e classificados(as) na análise do projeto de pesquisa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

i) O projeto do(a) candidato(a) será avaliado por três examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador. A nota do candidato na etapa do projeto é dada pela média aritmética das notas dos dois examinadores e, no caso de necessidade de um terceiro examinador, pela média aritmética das notas dos três examinadores.

ii) Os projetos de pesquisa, obrigatoriamente, terão de apresentar uma seção justificando a aderência do projeto à área de concentração do programa e à linha de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu. A justificativa será avaliada pela comissão geral da seleção, como critério eliminatório do processo.

iii) Os projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado, obrigatoriamente, deverão apresentar proposta de tese.

iv) Os projetos de pesquisa que não atenderem os critérios postos nos itens anteriores serão eliminados.

v) O projeto deve ser encaminhado em versão cega, ou seja, sem nenhuma identificação ou aspecto que possibilite a identificação do/a autor/a.

5.1.3 Terceira etapa – Entrevista, com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório, realizada presencialmente, com duração máxima de 30 minutos, com até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e 20 (vinte) minutos para arguição oral, sem suporte tecnológico. Serão aprovados e classificados nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete). A banca examinadora, no momento de realização das entrevistas, poderá ser composta de forma híbrida, com, no mínimo, dois professores do programa de modo presencial.

5.1.4 Quarta etapa - Análise de títulos, de caráter classificatório, que respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Toda a documentação relativa à análise de títulos deverá ser enviada no ato de inscrição da seleção.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1) A prova escrita (a qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (2,5 pontos por questão);
- b) lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (2,5 pontos por questão).

6.1.1 As duas questões (a geral e a específica da linha) terão pesos equivalentes.

6.2) O projeto de pesquisa (ao qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

- a adequação e coerência interna do projeto à linha de pesquisa, considerando as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a) (2,0 pontos);
- b apresentação de referencial teórico capaz de orientar a pesquisa e articulado com a produção acadêmica do(a) potencial orientador(a) (3,0 pontos);
- c apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto (3,0 pontos);
- d articulação do conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto (2,0 pontos);

6.2.2 Será eliminado o projeto que não apresentar aderência à área de concentração e linha de pesquisa; e proposta de pesquisa, incluindo problema de pesquisa, objetivos do estudo e, para o curso de doutorado, proposta de tese, compatível com a metodologia da pesquisa delineada;

6.3) A entrevista (à qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a capacidade de responder tanto a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa quanto relacionadas às intenções com a área de Ensino (5,0 pontos);
- b capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa e temas relacionados às perspectivas com a área de Ensino (5,0 pontos).

6.4) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os(as) candidatos(as) com base no Anexo III. O(A) candidato(a) deverá apresentar o arquivo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em formato PDF, devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação.

7 DA APROVAÇÃO

7.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, respectivamente, com pesos 3, 3, 3 e 1 (três, três, três e um).

7.1.1. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida ou não apresentarem aderência à área de concentração e linha de pesquisa na análise do projeto ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.2) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.3) Havendo empate entre candidatos(as), serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (1) maior nota na entrevista, (2) maior nota no projeto, (3) maior nota na prova, (4) maior nota no currículo, (5) maior idade entre os candidatos.

7.4) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica dessa modalidade, e deverão ser submetidos à Junta Multiprofissional da UERN, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.4.1. Na desistência ou em caso de eliminação de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

7.5) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Cotas Étnico-Raciais deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.6) O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a) para a vaga disponível, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.7) A lista de suplência indicada no item 7.6 terá validade até o início do semestre letivo 2025.1.

7.8) A aprovação no Mestrado ou Doutorado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

7.9. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para seleção de bolsistas.

8 DA DURAÇÃO E LOCAL DA PROVA:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

8.1) A prova escrita será realizada no dia **20 de outubro de 2025** e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das **13h30 às 17h30**, no Bloco da Faculdade de Educação-FE, no Campus Central da UERN, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró – RN.

8.1.1 É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido, tempo esse destinado à identificação dos candidatos;

8.1.2 O candidato que chegar após as 13h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo;

8.1.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;

8.1.4 Para ter acesso às salas das provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto original ou digital com certificação eletrônica;

8.1.4.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente;

8.1.5 A presença do candidato será computada por sua assinatura na Folha de Frequência ao apresentar documento de identificação para acesso à sala;

8.1.6 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) na seleção;

8.1.7 Durante a realização da prova escrita, não será permitida consulta a qualquer aparelho eletroeletrônico, a material bibliográfico, as anotações pessoais ou comunicar-se com qualquer pessoa;

8.1.8 A prova deverá ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta. É proibido o uso de corretor líquido ou equivalente;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

8.1.9 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha e óculos escuros. O Posensino recomenda que o candidato não leve nenhum destes objetos no dia de realização da prova. Se o candidato levar deverá entregar ao fiscal de sala ou colocar embaixo da carteira e manter telefone celular ou quaisquer equipamentos eletrônicos desligados e sem alarmes programados sob pena de eliminação do certame;

8.1.10 Terá sua prova anulada e estará eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas escritas, usando aparelho celular, equipamento eletrônico (relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar) ou material bibliográfico;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- c) perturbar a disciplina e a ordem dos trabalhos ou desacatar a quem esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas e de rascunho ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal, membro ou representante da comissão de seleção;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas utilizadas para rascunho;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
- h) assinar seu nome na prova.

8.2) Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do(a) candidato(a).

8.3) Para os(as) candidatos(as) surdos(as), será acrescida uma hora à duração regular da prova

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento do Edital	05/09/2025
Prazo para pedido de impugnação do edital	08/09/2025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

Resultado do pedido de impugnação do edital	09/09/2025
Inscrições	10/09/2025 a 05/10/2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	08/10/2025
Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	09/10/2025
Resultado do recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	10/10/2025
Prova escrita	20/10/2025
Resultado da prova escrita	04/11/2025
Recurso ao resultado da prova escrita	05/11/2025
Resultado dos recursos à prova escrita	07/11/2025
Resultado dos projetos	18/11/2025
Recurso ao resultado dos projetos	19/11/2025
Resultado dos recursos aos projetos	21/11/2025
Entrevistas e envio de títulos	01 a 05/12/2025
Resultado das entrevistas e títulos	09/12/2025
Recurso ao resultado das entrevistas e títulos	10/12/2025
Resultado dos recursos às entrevistas e títulos	11/12/2025
Resultado final preliminar	12/12/2025
Recurso ao resultado final preliminar	15/12/2025
Bancas de Heteroidentificação Regular e Recursal	15/12/2025 a 18/12/2025
Junta multiprofissional	15/12/2025 a 18/12/2025
Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Final	22/12/2025
Previsão de matrícula dos aprovados	Março/2026
Início das aulas	Março/2026

10 DA DIVULGAÇÃO

10.1) O resultado final do processo de seleção será publicado com a divulgação da listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, no site do POSENSINO (<https://portal.uern.br/propeg/posensino/>), no JOUERN e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, Ufersa e IFRN.

11 DOS RECURSOS

11.1) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades, item 9. A impugnação deverá ser feita em formulário específico (Anexo VII)

11.2) Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3) Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições e dos pedidos de atendimento especial; resultado da prova escrita; resultado dos projetos; resultado das entrevistas, resultado dos títulos e resultado final do processo seletivo.

11.4) O(A) candidato(a) que não concordar com os resultados das etapas de homologação das inscrições e prova escrita, análise dos projetos, entrevistas, títulos e resultado final terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, item 9, para recorrer desses resultados.

11.5) As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral (posensino@mestrado.uern.br) por meio de peticionamento direcionado à Coordenação, em formulário específico (Anexo VII) nas datas definidas em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e em formato PDF.

11.6) O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.7) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

11.8) Os resultados aos pedidos de recursos serão divulgados no site do POSENSINO (<https://portal.uern.br/propeg/posensino/>), em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 9.

12 DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

12.1) O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

13 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1) Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 033/2023 - CONSEPE/UERN e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

13.2) A autodeclaração (Anexo III) do(a) candidato(a) de que é preto(a), pardo(a) ou quilombola goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do(a) indígena, da apresentação de documentos.

13.3) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

13.4) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, na apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 lideranças indígenas locais.

14 DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

14.1) A matrícula no Curso de Mestrado ou Doutorado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a) em procedimento a ser definido pela Coordenação e divulgado no Edital de Resultado Final.

14.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, respeitando o item 7.4.1, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

14.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverão apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

14.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na categoria de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar a avaliação da Junta Multiprofissional.

14.5) As aulas estão previstas para início em **março de 2026**, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA, do IFRN.

14.6) As aulas dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

15.2) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO.

15.3) Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

15.4) Outras informações estarão disponíveis no site do POSENSINO em <https://portal.uern.br/propeg/posensino/>.

15.5) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes das três instituições que compõem a associação.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho

Coordenador Geral do POSENSINO
Portaria 1289/2024-GP/FUERN